

DECRETO Nº 1.080, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 639, nº 19 de julho de 2016, que dispõe sobre o valor da etapa alimentação dos militares prevista no art. 88 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 47194/2020, e

CONSIDERANDO o caráter alimentar da verba alimentação de que trata o art. 88 da Lei complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que referidos valores encontram-se sem reajustes inflacionários há mais de 05 (cinco) anos, contados da publicação do Decreto nº 639, de 19 de julho de 2016;

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e no inciso VII do art. 56 do ADCT da Constituição Estadual, alterado pela EC nº 81/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 639, de 19 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor de referência mensal destinado para a alimentação dos militares da Polícia Militar será de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por militar e o valor de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por militar das unidades de ensino e por militar aquartelado.”

Art. 2º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 639, de 19 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O valor de referência mensal destinado para a alimentação dos militares do Corpo de Bombeiros será de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por militar e o valor de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por militar aquartelado.”

Art. 3º Fica autorizada a revisão dos valores da etapa alimentação após o encerramento do período de restrição de gastos imposto pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás em Cuiabá, 31 de agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 61788c3f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar